



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

CERTIDÃO Nº. 201/2018

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº. 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº. 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Processo **75097158 / 2018** de interesse de **COOPERATIVA HABITACIONAL MAISON VERTE MARISTA**;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento e a planta do Lote 02 e Lote 03, da Quadra 52, situados à Rua 145, Setor Marista, nesta Capital, objeto das matrículas nº. 332.834 e 46.077, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 02/03, com as seguintes características e confrontações:

1-SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE

LOTE 02	ÁREA	487,47m²
Frente para Rua 145.....	14,00m	
Fundo confrontando com os lotes 04 e 29.....	14,26m	
Lado Direito confrontando com Lote 03.....	33,463m	
Lado Esquerdo confrontando com os lotes 01 e 30.....	36,175m	
Pela linha de chanfrado.....	0,00m	

2-SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 03

LOTE 03	ÁREA	567,82m²
Frente para a Rua 145.....	10,00m	
Fundo confrontando com lote 04.....	21,090m	
Lado Direito confrontando com a Rua 138.....	25,00m	
Lado Esquerdo confrontando com lote 02.....	33,463m	
Pela linha do Chanfrado.....	7,714m	



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 02/03	ÁREA	1.055,29m²
Frente para Rua 145.....	24,00m
Fundo confrontando com os lotes 04 e 29.....	35,35m
Lado Direito confrontando com a Rua 138	25,00m
Lado Esquerdo confrontando com os lotes 01 e 30.....	36,175m
Pela linha de chanfrado.....	7,714,00m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I-** Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II-** Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de lembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III-** Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art.2º Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 09 dias do mês de novembro de 2018.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação